



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça João Nery de Santana, 197, Centro

Telefone



77 3642-2157

Horário



Segunda a sexta-feira,
das 08:00 às 12:00 e
das 13:00 às 17:00

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

CONTRATOS

- CONTRATO Nº 175-2024-I- CONTRATADO- WESLEY BATISTA DE SOUZA
- CONTRATO Nº 177/2024-I- CONTRATADO - CARINE DE OLIVEIRA SOUZA

EXTRATOS

- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03-2024-TP - CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVES DE PARAMIRIM LTDA-ME.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160-2023-I, ORIGINADO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 078-2023-I.- CONTRATADA: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042-2024-FMS-I, ORIGINADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2023. -CONTRATADO: ADEILTON PEREIRA PORTELA. CONTRATADO: ADEILTON PEREIRA PORTELA.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044-2024-FMS-I, ORIGINADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2023 -CONTRATADO: GILMAR PEREIRA DA SILVA.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056-2022-PP, ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2022 - CONTRATADO: WANDERLI MORAIS AMORIM-ME
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157-2022-FMMA-D, ORIGINADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111-2022- D - CONTRATADO: ADENILDO FERREIRA ALVES PORTELA.
- EXTRATO DE CONTRATO - CONCORRÊNCIA Nº 008/2024
- EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
- EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2024
- EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2022-FMS-D PROCESSO DE DISPENSA 063/2022-D - CONTRATADA: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 045-2023-PE, ORIGINADO DO PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 025-2023-PE- CONTRATADA: GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS.
- EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 140-2022-D. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104-2022-D - CONTRATADO: JOEL ARAÚJO VIEIRA.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 04-2023-TP, ORIGINADO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 004-2023-TP - CONTRATADA: NEBRAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
- EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROVEDOR DE INTERNET Nº 017- 2023-PE- CONTRATADA: MB SERVER LTDA.
- EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 132-2021-CC PROCESSO DE CARTA CONVITE Nº 04-2021 - CONTRATADA: JC DIGITALIZAÇÕES E ASSESSORIA LTDA ME.



**ESTADO DA BAHIA**
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, nº 197 – Centro

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 055/2024-I
PROCESSO ADMINISTRATIVO INEXIGIBILIDADE Nº 055-2024-I
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024-CHP
CONTRATO Nº 175-2024-I

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede na Praça João Nery Santana, nº 197, Centro, Oliveira dos Brejinhos, inscrita no CNPJ sob Nº. 13.798.905/0001-09, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. Silvano Brito Santos, brasileiro, casado, CPF nº 334.864.685-53, RG nº 3212931 SSP/BA, residente e domiciliado nesta cidade, denominado **CONTRATANTE**, e o Sr. **WESLEY BATISTA DE SOUZA**, pessoa física, domiciliado na Rua Pedra do Forno, S/N, Centro, CEP: 47530-000, Oliveira dos Brejinhos-BA, brasileiro, inscrito no CPF: 098.080.855-39, doravante denominado simplesmente de **CONTRATADO**, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. Contratação de pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de atividades artísticas (Músicos), para realização de shows em eventos no Município de Oliveira dos Brejinhos/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

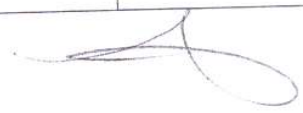
2.1. O credenciamento de que trata este CONTRATO obedece ao estabelecido na Lei para profissionais e prestadores de serviços por prazo determinado, bem como fica reconhecida a situação de inexigibilidade de licitação, com fundamento no caput, do art. 74 e demais dispositivos aplicáveis, da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

3.1. O presente contrato tem por termo inicial a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2024.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO:

4.1. O valor a ser pago pelos serviços realizados obedecerá aos valores constantes do Anexo I, sendo durante toda a vigência deste instrumento, fixo e irrevogável.

DADOS ESTILO MUSICAL				
EVENTO:				
ITEM	ESTILO	VALOR CATEGORIA (R\$)	QTDE APRESENTAÇÃO	NOME ARTISTICO
				



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro

10	ARTISTA, acompanhado de 08 (oito) músicos, com reconhecimento local e regional, comprovada mediante apresentação de banners, cartazes, etc... que comprove sua condição artística e da banda e a realização de no mínimo 04 (quatro) eventos	R\$ 6.750,00	06	R\$ 40.500,00
----	--	--------------	----	---------------

Valor dos Serviços R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1 Efetuar o pagamento pelos serviços prestados até o 30º (trigésimo) dia após as apresentações;

Parágrafo único – Sobre o valor pago incidirão todos os descontos previstos na legislação pertinente à espécie do Contrato.

5.2. O Contratado deverá emitir nota fiscal de prestação do serviço e apresentar as certidões negativas de débitos federais, estaduais, municipais e trabalhistas.

5.3. O Contratado não poderá cobrar qualquer complementação de valores dos serviços prestados, relativos à alimentação, transporte e outros;

5.4. A Contratante, através de sua administração não se responsabilizará, em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outras, realizados pelo contratado para fins de cumprimento deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

6.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços com base no Edital de Chamamento Público Nº. 01/2024-CHP correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

02.06.000 Secretaria de Cultura

2047 (Comemoração de Festividades)

Fonte - (15000000)

33.3.9.0.36.00.00 Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DO PREÇO:

7.1. Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

CLÁUSULA OITAVA - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES CONTRATANTES:

8.1. DA CONTRATADA:

8.1.1. Realizar o show em dia e hora previamente designados pela Administração, com duração mínima de 02 horas;

8.1.2. Executar os serviços dentro dos padrões estabelecidos pelo MUNICÍPIO, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas em contrato;



**ESTADO DA BAHIA**
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

CNPJ Nº 13.798.905/0001-09

Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro

- 8.1.3. Arcar com todos os encargos fixados pelas Leis Trabalhistas e Previdenciárias, para seus empregados/técnicos envolvidos na prestação dos serviços;
- 8.1.4. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 8.1.5. A CONTRATADA é obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir, suas despesas, no total ou em partes, em que se verificarem, defeitos ou incorreções que prejudique a execução do contrato.
- 8.1.6. Facilitar a fiscalização na execução do serviço em que a CONTRATANTE, julgar necessário;
- 8.1.7. A locomoção para os locais de apresentação é de inteira responsabilidade dos contratados;
- 8.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;
- 8.1.9. A CONTRATADA assumirá a responsabilidade total pela execução do objeto deste Contrato.
- 8.2. DA CONTRATANTE:
- 8.2.1. Efetuar o pagamento pelos serviços prestados dentro do prazo previsto;
- 8.2.2. Informar a banda/artista da data, horário e condições de realização show em prazo não inferior a 05 dias;
- 8.2.3. Supervisionar, acompanhar e fiscalizar a prestação de serviços contratados;
- 8.2.4. Notificar a CONTRATADA, por escrito, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas na execução do serviço prestado;

CLÁUSULA NONA – DA EXTINÇÃO:

- 9.1. O presente termo de contrato poderá ser extinto:
- 9.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.
- 9.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.
- 9.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 10.1. Sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, a "CONTRATADA" ficará sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:
- 10.1.1. Advertência;



**ESTADO DA BAHIA**
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro

- 10.1.2. Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato em caso de inadimplência total ou parcial do Contrato, ou no caso de rescisão administrativa por ato de sua responsabilidade;
- 10.1.3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso na prestação do objeto contratado, sem justificativa aceita pela Administração, calculada sobre o valor do contrato, até o 5.º (quinto) dia útil, após o que, aplicar-se-á a multa prevista no subitem 10.1.2 desta Cláusula;
- 10.1.4. Suspensão do direito de licitar e de contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria autarquia; e,
- 10.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CONTRATANTE em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência.
- 10.2. As multas previstas nesta cláusula não têm caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a "CONTRATADA" da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à "CONTRATANTE".
- 10.3. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste à "CONTRATANTE" de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.
- 10.4. Os valores básicos das multas, notificadas pela "CONTRATANTE", serão descontados através documentos emitidos pela autarquia.
- 10.5. Enquanto a "CONTRATADA" não cumprir as condições contratuais estabelecidas, a "CONTRATANTE" reterá seus pagamentos e garantias contratuais.
- 10.6. Caso a "CONTRATADA" descumpra com a obrigação avençada neste instrumento, a mesma deverá restituir os valores pagos, acrescidos das cominações legais descritas no item 10.1.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

- 11.1. A fiscalização é exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto deste contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada sem ônus para a Contratante.
- 11.2. A prestação dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor deste Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

- 12.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES:

- 13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.



**ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.
CNPJ Nº 13.798.905/0001-09
Praça João Nery Santana, nº 197 - Centro

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

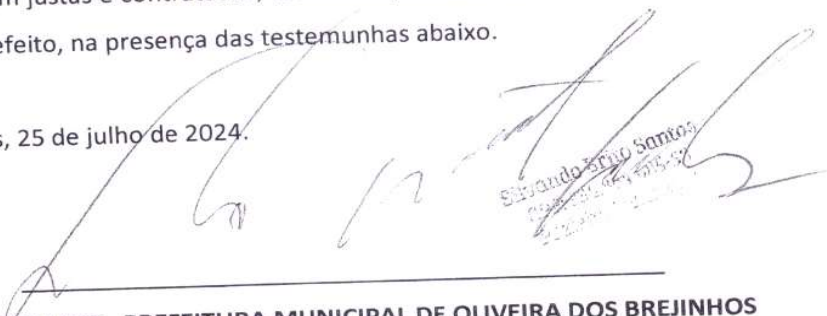
14.1. Os serviços prestados por profissionais autônomos, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício, estando sujeito unicamente à necessidade e interesse da Administração Pública.

14.2. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- DO FORO:

15.1. As partes signatárias deste Contrato elegem o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. E por estarem justas e contratadas, assinam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

Oliveira dos Brejinhos, 25 de julho de 2024.


CONTRATANTE - PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Silvano Brito Santos – Prefeito Municipal

WESLEV BATISTA DE SOUZA
CONTRATADO WESLEY BATISTA DE SOUZA
CPF nº 098.080.855-39

Aline Silva de Araújo
ALINE SILVA DE ARAÚJO
Fiscal do contrato

Testemunhas:

1. Eyris Rangel Araújo Brito
CPF: 082.794.145-50

2. Antônio Manoel Silva
CPF: 639.248.745-20





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO Nº 175/2024-I

ORIGEM: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 055/2024-I.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos.

CONTRATADA: Wesley Batista de Souza, pessoa física, domiciliado na Rua Pedra do Forno, S/N, Centro, CEP: 47530-000, Oliveira dos Brejinhos-BA, brasileiro, inscrito no CPF: 098.080.855-39.

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de pessoa física, prestadora de atividades artísticas (Músicos), para realização de shows em eventos no Município de Oliveira dos Brejinhos/BA.

VIGÊNCIA: 25/07/2024 a 31/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ 40.500,00 (Quarenta mil e quinhentos reais).

ASSINATURAS: em 25/07/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvando Brito Santos - Contratante / Wesley Batista de Souza – contratada.





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

CONTRATO N.º 177/2024-L

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE, QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO O O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA E DE OUTRO LADO CARINE DE OLIVEIRA SOUZA, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM.

O MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS – ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ n.º 13.798.905/0001-09, através da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, estabelecido à Praça João Neri Santana, n.º 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos/BA, neste ato representado pelo Prefeito do Município, Sr. Silvano Brito Santos, e por outro lado, Carine de Oliveira Souza, residente no Povoado Nova Colina, S/N, Boninal/BA, inscrita no CPF sob n.º 051.779.975-26, DAP física sob n.º BA05202401001613661CAF, doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições Lei n.º 11.947/2009 e da Lei n.º 14.133/21, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública n.º 002/2024, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública n.º 002/2024, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, neste ato denominados CONTRATADOS, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

OS CONTRATADOS FORNECEDORES ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até fim vigência do contrato 31/12/2024.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita nos locais, dias e quantidades de acordo com a chamada pública n.º 002/2024.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante o anexo deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ 8.436,00 (oito mil quatrocentos e trinta e seis reais), conforme listagem anexa a seguir:





ESTADO DA BAHIA

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

Item n.º	Descrição	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
12	FRUTA acerola minimamente processada, pronta para suco, concentrada, congelada, acondicionada em saco plástico transparente, de polietileno., resistente, hermeticamente fechado e embalagem de 1kg. Temperatura/armazenamento: 15º a -18º supervisionado pela vigilância sanitária.	150	kg	R\$ 14,06	R\$ 2.109,00
13	FRUTA GOIABA minimamente processada, pronta para suco, concentrada, congelada, acondicionada em saco plástico transparente, de polietileno., resistente, hermeticamente fechado e embalagem de 1kg. Temperatura/armazenamento: 15º a -18º supervisionado pela vigilância sanitária.	150	kg	R\$ 14,06	R\$ 2.109,00
14	FRUTA MANGA minimamente processada, pronta para suco, concentrada, congelada, acondicionada em saco plástico transparente, de polietileno., resistente, hermeticamente fechado e embalagem de 1kg. Temperatura/armazenamento: 15º a -18º supervisionado pela vigilância sanitária.	150	KG	R\$ 14,06	R\$ 2.109,00
15	FRUTA MARACUJÁ minimamente processada, pronta para suco, concentrada, congelada, acondicionada em saco plástico transparente, de polietileno., resistente, hermeticamente fechado e embalagem de 1kg. Temperatura/armazenamento: 15º a -18º supervisionado pela vigilância sanitária.	150	kg	R\$ 14,06	R\$ 2.109,00

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado na cláusula quarta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

Das dotações orçamentárias para cobertura das despesas:

02.06.00 Secretaria de Educação. 2.035 – Manutenção do Ensino Básico. 2.037 – Manutenção do Ensino Fundamental FUNDEB 30%. 2.028 – Manutenção do PNAE. 2.029 – Gestão dos Programas do FNDE. 2.030 – Manutenção do Ensino Fundamental. 2.041 – Manutenção da Educação Infantil. 2.042 – Manutenção da Educação Infantil FUNDEB. 2.043 – Manutenção de Creches, Elemento: 3.3.9.0.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte: 15001001, 15400000, 15410000, 15000000, 15520000, 15690000.

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior. Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO FORNECEDOR, deverá pagar multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO FORNECEDOR o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:





ESTADO DA BAHIA MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

O CONTRATANTE em razão a supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

- Modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- Rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- Fiscalizar a execução do contrato;
- Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo FNDE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 002/2024, pela Lei n.º 11.947/2009, Lei n.º 14/660/2023, Resolução/FNDE/CD n.º 038/2009, Resolução FNDE n.º 26/2013, Resolução FNDE n.º 4/2015, Resolução FNDE n.º 06/2020, Resolução FNDE n.º 20/2020 e Resolução FNDE n.º 21/2021, Lei Federal n.º 14.133/2021, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, e-mail, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Dezenove, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- Por acordo entre as partes;
- Pela inobservância de qualquer de suas condições;
- Quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA:

O presente contrato terá a vigência até 31/12/2024, iniciando-se a partir de sua assinatura ou até o término da quantidade adquirida, não podendo ultrapassar a data final de 31.12.2024.

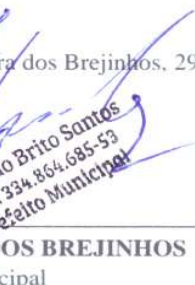
CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA:

É competente o Foro da Comarca de Oliveira dos Brejinhos para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Oliveira dos Brejinhos, 29 de julho de 2024.




Silvano Brito Santos
CPF: 334.864.685-53
Prefeito Municipal
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS
Silvano Brito Santos /Prefeito Municipal
Contratante



**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS****CARINE DE OLIVEIRA SOUZA**

CPF sob nº 051.779.975-26

Contratado

ALINE SILVA DE ARAÚJO

Fiscal de Contrato

TESTEMUNHAS:

1. CPF: 082.794.145-56
2. CPF: 639.243.745-20





ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS

EXTRATO DE CONTRATO

ATO: CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 177/2024-I

ORIGEM: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 051/2023-D.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos.

CONTRATADO: Carine de Oliveira Souza, residente no Povoado Nova Colina, S/N, Boninal/BA, inscrita no CPF sob nº 051.779.975-26, DAP física sob nº B A 0 5 2 0 2 4 0 1 0 0 1 6 1 3 6 6 1 C A F.

OBJETO DO CONTRATO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, de acordo com a chamada pública nº 002/2024.

VIGÊNCIA: 29/07/2024 a 31/12/2024.

VALOR GLOBAL: R\$ R\$ 8.436,00(oito mil quatrocentos e trinta e seis reais).

ASSINATURAS: em 29/07/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvando Brito Santos - Contratante / Carine de Oliveira Souza – Contratada.



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 03-2024-TP, ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 06-2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. CONTRATADO: CONSTRUTORA ALVES DE PARAMIRIM LTDA-ME, inscrito (a) no CNPJ nº 19.719.995/0001-73, sediado(a) na Avenida São José, 367 – Comodo, Centro, Paramirim-BA, CEP 46.190-000. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo ao quantitativo no Contrato nº 03/2024-TP, conforme planilha orçamentária de alteração da meta física anexa, tendo em vista o alargamento de algumas ruas e instalação de meio fio para demarcação de uma praça na prestação dos serviços de engenharia para execução de obras de pavimentação em paralelepípedos em ruas do Povoado de Campo Formoso (Beira Rio) no município de Oliveira dos Brejinhos/BA. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 23 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela Contratante e Daniel Rosa Alves - Contratado.



Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 160-2023-I, originado da Inexigibilidade de Licitação nº 078-2023-I. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratada: EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA – EGBA, inscrita no CNPJ sob nº 15.257.819/0001-06, situada na Rua Mello Moraes Filho, 189, Fazenda Grande do Retiro, Salvador, Bahia, CEP: 40.352-000. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo de vigência e acréscimo ao quantitativo em 6,1404% (seis vírgula quatorze por cento) no Contrato nº 160/2023-I, que visa a contratação de serviços de publicação dos atos oficiais da Prefeitura de Oliveira dos Brejinhos nas mídias eletrônica do caderno – Caderno dos Municípios do Diário Oficial do Estado. Prazo de Vigência: até 04/07/2025. Assinaturas: 04/07/2024. Signatários: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Robson Santos de Araújo e André Marter Primo – pela contratada.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042-2024-FMS-I, ORIGINADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. CONTRATADO: ADEILTON PEREIRA PORTELA, inscrito (a) no CNPJ nº 35.413.132/0001-20, residente na Rua Coronel Teixeira, nº 83, Oliveira dos Brejinhos/BA, CEP: 47530-000. Objeto: O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação de vigência e saldo referenciados no Contrato nº 042-2024-FMS-I, assinado em 12 de abril de 2024, tendo por objeto a prestação de serviços de transporte de pessoal, por demanda, através de veículos tipo Van, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abastecido com combustível e demais insumos, conduzido(s) por 01 (um) motorista, conforme documentos anexos, com fundamentos dos Artigos 107 e art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21. PRAZO DE VIGÊNCIA: 05 de setembro de 2024. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 18 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela Contratante e Adeilton Pereira Portela - Contratado.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 044-2024-FMS-I, ORIGINADO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03-2023. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. CONTRATADO: GILMAR PEREIRA DA SILVA, inscrito (a) no CPF nº 043.050.155-28, residente na Av. Engenheiro Antonio Leite do Vale, s/n, Oliveira dos Brejinhos/BA, CEP: 47530-000. Objeto: O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação de vigência e saldo referenciados no Contrato nº 044-2024-FMS-I, assinado em 19 de abril de 2024, tendo por objeto a prestação de serviços de transporte de pessoal, por demanda, através de veículos tipo carro de passeio, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, abastecido com combustível e demais insumos, conduzido(s) por 01 (um) motorista, conforme documentos anexos, com fundamentos dos artigos 107 e art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21. PRAZO DE VIGÊNCIA: 21 de agosto de 2024. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 11 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela Contratante e Gilmar Pereira da Silva - Contratado.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 056-2022-PP, ORIGINADO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 08-2022. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. CONTRATADO: Wanderli Moraes Amorim-ME, inscrita no CNPJ: 41.575.731/0001-42, com sede na Rua Jardim Santo Antônio, nº 17, Térreo, CEP: 40.285-820, Brotas, Salvador-BA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e do saldo do contrato de prestação dos serviços de hospedagem em casa de apoio na cidade de Salvador-Ba, com fornecimento de café da manhã, almoço e jantar, em atendimento as demandas do Fundo Municipal de Saúde de Oliveira dos Brejinhos, em conformidade com os termos do contrato nº 056-2022, assinado em 01/07/2022 e fundamentos dos artigos 107 e art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21. PRAZO DE VIGÊNCIA: 01 de julho de 2025. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 03 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela Contratante e Wanderli Moraes Amorim - Contratado.



EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 157-2022-FMMA-D, ORIGINADO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 111-2022-D. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. CONTRATADO: ADENILDO FERREIRA ALVES PORTELA, inscrito (a) no CPF nº 471.647.605-78, residente no Povoado de Campo Formoso, Zona Rural, Oliveira dos Brejinhos/BA, CEP: 47530-000. Objeto: O presente **Termo Aditivo** tem como objeto a prorrogação de vigência e saldo referenciados no Contrato nº 157-2022-FMMA-D, assinado em 05 de julho de 2022, tendo por objeto a locação de imóvel situado na Av. Engenheiro Antonio Leite do Vale, 30, GALPÃO, Centro de Oliveira dos Brejinhos-BA, para funcionamento do Centro de Triagem para auxiliar e incentivar o Grupo de Catadores de materiais recicláveis do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, com fundamentos dos artigos 107 e art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21. PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2024. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 04 de julho de 2024. SIGNATÁRIOS: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela Contratante e Adenildo Ferreira Alves Portela - Contratado.



EXTRATO DE CONTRATO Nº 013/2024 - CONCORRÊNCIA Nº 008/2024.

Extrato de Contrato de Execução de Obra de Pavimentação nº 013/2024CCR. Origem: Concorrência nº 008/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos. Contratada: Q&S Construtora Ltda, situada no endereço na Rua Ministro Antônio Balbino, 52, Centro, São Desiderio-BA, CEP: 47.820-000, inscrita no CNPJ/MF nº 36.671.387/0001-55, doravante denominada de CONTRATADA, nesse ato representada por Wallisson Santos Queiroz, inscrito no CPF nº 063.036.945-35, conforme termos e condições contidas em Edital e seus anexos e na proposta de preços vencedora. Vigência: 03/07/2024 à 03/07/2025. Valor Global: R\$ 5.069.253,04 (cinco milhões sessenta e nove mil duzentos e cinquenta e três reais e quatro centavos). Fundamentação: art. 89 da Lei Federal nº 14.133/2021. Assinaturas: em 03/07/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvando Brito Santos – pela Contratante / Wallisson Santos Queiroz, Q&S Construtora Ltda, pela Contratada.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o EXTRATO RESUMIDO acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 03/07/2024. Emanuel Carlos da Silva. Aux administrativo.



EXTRATO DE CONTRATO DE FORNCIMENTO Nº 024/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

Ato: Extrato de Contrato de Fornecimento nº 024/2024PE. Origem: Pregão Eletrônico 009/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos. Contratada: JOSE PAULO DE ALMEIDA COSTA LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.276.867/0001-62, com sede no endereço Praça da Bandeira, 221 B, sala, CEP: 47530-000, Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA. Objeto: fornecimento parcelado, sob demanda de produtos de limpeza doméstica, conforme especificações, quantidades estabelecidas no Edital e na proposta de preços vencedora. Vigência: 18/07/2024 a 18/07/2025. Valor Global: R\$ 61.549,92 (sessenta e um mil quinhentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos). Assinaturas: em 18/07/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvando Brito Santos - Contratante Jose Paulo de Almeida Costa, pela Contratada, Jose Paulo de Almeida Costa Ltda.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato resumido acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 18/07/2024. Emanuel Carlos da Silva. Aux. Administrativo.



EXTRATO DE CONTRATO DE FORNCIMENTO Nº 023/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 009/2024

Ato: Extrato de Contrato de Fornecimento nº 023/2024PE. Origem: Pregão Eletrônico 009/2024. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS, ESTADO DA BAHIA, inscrita no CNPJ nº. 13.798.905/0001-09, com sede na Rua João Nery Santana, nº 197 – Centro, Oliveira dos Brejinhos-BA, representada pelo Prefeito o Sr. Silvando Brito Santos. Contratada: GAWA LIMPEZA LOCAÇÃO E TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ Nº 41.244.331/0001-54, com sede no endereço Rua Pico da Bandeira, 121, Lote 35, Quadra E, Bairro Cidade Nova, Feira de Santana-BA, CEP: 44.053-40. Objeto: fornecimento parcelado, sob demanda de álcool, cera, desengordurante, detergente, inseticida limpa alumínio, limpa vidro, limpador geral, odorizador, desodorante em pedra, escova de limpeza, pá coletora, rodo, vassoura, conforme especificações e na proposta de preços vencedora. Vigência: 18/07/2024 a 18/07/2025. Valor Global: R\$ 71.744,00 (setenta e um mil setecentos e quarenta e quatro reais). Assinaturas: em 18/07/2024 - Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Silvando Brito Santos - Contratante Wagner Baptista Bezerra, pela Contratada, Gawa Limpeza e Locação e Transportes Ltda.

ATESTADO DE PUBLICAÇÃO

Atesto que o extrato resumido acima identificado foi PUBLICADO no Quadro de Aviso da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, na data de 18/07/2024. Emanuel Carlos da Silva. Aux. Administrativo.



EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 035/2022-FMS-D PROCESSO DE DISPENSA 063/2022-D. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. CONTRATADA: RETEC TECNOLOGIA EM RESIDUOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 02.524.491/0001-03, com sede na Rua Soldado Luiz Gonzaga das Virgens, nº 111, sala 1502, Caminho das Árvores, Salvador – BA, CEP: 41820-560. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e do saldo do contrato de prestação dos serviços de coleta, transporte, e destinação final de resíduos dos serviços de saúde do município de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, conforme termos e condições contidas no processo de Dispensa de licitação nº 063-2022-D, com fundamentos dos artigos 107 e 190 da Lei nº 14.133/21. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 23/11/2024. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 19/07/2024. SIGNATÁRIOS: Silvano Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Retec Tecnologia em resíduos Eireli - contratada.



Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 045-2023-PE, originado do Pregão para Registro de Preços nº 025-2023-PE. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratada: GILSON OLIVEIRA DE AZEVEDO DE MACAUBAS, inscrita no CNPJ sob nº 14.141.150/0001-20, com sede na Rua Boquira, nº 57, centro, CEP: 46.500-000, Macaubas/BA. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no quantitativo de saldo do Contrato nº 045/2023-PE, tendo em vista o fornecimento de peças e acessórios originais e/ou genuínos para manutenção da frota de veículos da Prefeitura e suas Secretarias, de acordo com as necessidades do Município, conforme especificações do Termo de Referência do Pregão para Registro de Preços nº 025-2023 e demais anexos, com fundamentos dos artigos 125 e art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21. Prazo de Vigência: até 09/11/2024. Assinaturas: 12/07/2024. Signatários: Silvano Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Gilson Oliveira de Azevedo – pela contratada.



EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 140-2022-D. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 104-2022-D. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. CONTRATADO: Joel Araújo Vieira, inscrito no CPF sob o nº 098.503.505-63, residente domiciliado na Rua Rosalvo Novais, 19, Centro no município de Oliveira dos Brejinhos-BA. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência e saldo referenciados no Contrato nº 140-2022-D, assinado em 01 de junho de 2022, tendo por objeto a locação de imóvel situado na Av. Engenheiro Antônio Leite do Vale, 30, Galpão, Centro de Oliveira dos Brejinhos- BA, para o armazenamento de Materiais destinados à Iluminação Pública deste Município, com supedâneo nos artigos 107 e art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21. PRAZO DE VIGÊNCIA: 28 de fevereiro de 2025. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 31/07/2024. SIGNATÁRIOS: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Joel Araújo Vieira - Contratada.



**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Engenharia nº 04-2023-TP, originado da Tomada de Preços nº 004-2023-TP. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratada: NEBRAN CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 10.609.085/0001-63, com sede na Via Coletora nº 594. Quadra D. Lote 13 Cia Sul, Simões Filho - BA. CEP: 43.700-000. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no quantitativo do Contrato nº 04/2023-TP, conforme planilha orçamentária de alteração da meta física anexa, tendo em vista a inclusão de arquibancada, vestiários e banheiros na Escola Santa Rita, referente a execução de obras de construção de coberturas metálicas em quadras esportivas e execução dos sistemas de iluminação nas unidades escolares Landulfo Alves, Escola Santa Rita e Escola São João, todas na zona rural do município de Oliveira dos Brejinhos-BA, com fundamentos dos artigos 125 e art. 190 da Lei Federal nº 14.133/21. Prazo Vigência: 17 de abril de 2025. Assinaturas: 10 de julho de 2024. Signatários: Silvano Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Jucinete de Oliveira Brandão – contratada.



**ESTADO DA BAHIA****MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS**

Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE OLIVEIRA DOS BREJINHOS- BA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Extrato do Segundo Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços de Provedor de Internet nº 017-2023-PE, originado do Pregão Eletrônico nº 013-2023-PE. Contratante: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. Contratada: MB SERVER LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 04.912.000/0001-19, com sede na Travessa Duque de Caxias, nº 98, Centro, CEP: 47.530-000, Oliveira dos Brejinhos/Ba. Objeto: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e do saldo do contrato para a prestação dos serviços por empresa especializada na execução dos serviços de provedor de internet 24 (vinte e quatro) horas, sete dias por semana, link de internet dedicado, com infraestrutura em fibra-optica, sede e zona rural do município, em atendimento as demandas da administração municipal de Oliveira dos Brejinhos em conformidade com os termos do Contrato nº 017-2023-PE, assinado em 29/06/2023 e fundamentos dos artigos 107 e art. 190 da Lei nº 14.133/21. Prazo Vigência: 01 de julho de 2025. Assinaturas: 03 de julho de 2024. Signatários: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Luciano Domingues Roque – contratada.



EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº 132-2021-CC PROCESSO DE CARTA CONVITE Nº 04-2021. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos – Bahia. CONTRATADA: JC Digitalizações e Assessoria LTDA ME, inscrita no CNPJ: 17.282.034/0001-19, com sede na Rua Orlando Alves da Silva, nº 54, Santa Rita, Caetité-Bahia. OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência e do saldo do contrato para a prestação de serviços de digitalização, gerenciamento eletrônico, organização em mídia, atendimento ao E-TCM e locação de software para consulta de documentos da Prefeitura Municipal de Oliveira dos Brejinhos-BA, em conformidade com os termos do Contrato nº 132-2021-CC, assinado em 05/07/2021 e fundamentos dos artigos 107 e 190 da Lei nº 14.133/21. PRAZO DE VIGÊNCIA: até 05/07/2025. DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/07/2024. SIGNATÁRIOS: Silvando Brito Santos, Prefeito – pela contratante e Clécio Dantas de Almeida - contratada.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/C67D-5B95-1520-A360-8CA7> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: C67D-5B95-1520-A360-8CA7



Hash do Documento

09ce9857eb2ef41d0629f4a3016c61513fc3a793828e1a30fc84e948a5b4e419

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/08/2024 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/08/2024 15:00 UTC-03:00